



CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERÊNCIA: Processo n.º 094/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica

ASSUNTO: Certidão de Inexigibilidade de Licitação

C E R T I D ã O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por nomeação legal e na forma da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante do Processo Administrativo n.º 094/2019 encontrou respaldo no artigo 25, inciso II, da Lei N.º 8.666/93 e concede inexigibilidade de licitação em favor de **EDUARDO DANTAS – ADVOCACIA & CONSULTORIA**, CNPJ n.º 02.922.068/0001-53, com o valor mensal no total de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais)**, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o CRO-PE.

A empresa **EDUARDO DANTAS – ADVOCACIA & CONSULTORIA** conforme podemos observar nos autos do processo em tela, possui vasta experiência profissional em direito da saúde, advocacia em Tribunais e Conselhos. Diante da apresentação de documentos, representações e títulos expostos, assim como, encontra-se regular com os órgãos públicos, conforme Certidões Negativas e Parecer Jurídico da empresa Oliveira Freitas Advogados, constantes no processo, motivo pelo qual fora a empresa adjudicada pela Comissão de Licitação deste Regional.

Recife/PE, 18 de março de 2019.

THÉRÈZE ETIENNE DE SÁ Y BRITTO
Presidente da CPL do CRO/PE